



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES

NOVEMBRO/2011



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2011 – CREA/AP PROCESSO N.º. 2741/2011

1. PREÂMBULO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amapá – CREA/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 015/2011, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global por lote, nos termos e condições fixados neste EDITAL e seus anexos.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

A presente licitação realizar-se-á na data, local e hora, em conformidade com o discriminado a seguir:

DATA: 24/11/2011

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Sede do CREA-AP, Av. Raimundo Álvares da Costa n.º 1597 – Centro – 2º andar, sala denominada “Auditório Antonio Armando Barrau Fászio Filho”.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Complementar n.º. 123, de 15.12.2006, com o Decreto n.º. 3.555, de 08.08.2000 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8666, de 21.06.1993, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo n.º. 2741/11.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, distribuído em lote único, constante do Anexo I deste instrumento convocatório que dele é parte integrante e indissociável, observadas as exigências ali determinadas e exigidas, quanto à especificação técnica e quantitativos.

5. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação do objeto do presente Edital estão garantidos pela Rubrica 4.1.20.02 – Automóveis e Outros Veículos de Tração Mecânica – Exercício 2011, no valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação do presente Edital.

6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4. estrangeiras que não funcionem no País.

6.5. A licitantes está obrigada a declarar, sua condição, ou não, de Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME.



7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

7.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação;

7.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.4. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

7.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a declaração de habilitação e os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.6. exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

7.7. classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

7.8. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.9. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

7.10. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.11. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado e preço total do lote, deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência, inclusive com indicação de marca e modelo e conter as informações abaixo:

a) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado;

b) a escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do item cotado, quando solicitado, fica a critério do proponente, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

c) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.2. no curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3. quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

9.4. em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.1. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV - na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

VI - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Concluída a fase de lances, concluídos os exames preceituados, relativamente às empresas EPP e ME que participaram da fase de lances, o Pregoeiro fará uma segunda classificação preliminar, declarando vencedora aquela que tiver o menor preço.

9.7. O Pregoeiro, em seguida, abrirá o envelope de habilitação da empresa vencedora, exclusivamente. Se esta, por uma falha documental, em que pese sua declaração de habilitação apresentada no início da sessão, restar inabilitada, deverá ter desconsiderada sua participação como vencedora, cabendo ao Pregoeiro abrir o envelope de habilitação da segunda classificada na segunda classificação preliminar. Este procedimento continuará até que uma das classificadas que participaram da fase de lances esteja habilitada. Se todas as classificadas forem inabilitadas o Pregoeiro declarará o “fracasso” do certame.

9.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o preço melhor.

10. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

10.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do envelope **Documentação**, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.



10.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1. cédula de identidade do representante da empresa;

10.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Relativos à Qualificação Técnica:

10.3.1. comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de um ou mais atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do material, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação consignando a regularidade e fiel cumprimento das obrigações.

10.4. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

10.4.1. certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3. A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad e \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.4. as empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN-MARE nº 05, de 21/07/95, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado dos itens cotados, conforme o caso.

10.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

10.5.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito–CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

10.5.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o Certificado da matriz



em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada; e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

10.10. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A impugnação deverá ser formalizada através do e-mail: licitacao@creaap.org.br.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. OS RECURSOS

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

12.2. julgamento das propostas;

12.3. habilitação ou inabilitação da licitante;

12.4. outros atos e procedimentos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata.

12.7. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias, contados do término do prazo recorrente.

12.8. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

12.9. será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

12.10. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



12.12. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.13. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

13. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação, por lote, do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

14. DA ENTREGA

14.1. O material, objeto deste Edital, deverá ser entregue na quantidade e no local determinado no Anexo I.

14.2. O prazo de entrega do material solicitado será de até 30 dias a contar da solicitação feita pelo CREA-AP.

14.3. Entregue o material, a equipe de recepção, composta por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, efetuarão os testes de conformidade e verificação final dos materiais, para que possa ser lavrado o Termo de Aceite Definitivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

15.1. multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do quantitativo solicitado e não entregue.

15.2. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do material.

15.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

15.4. Advertência;

15.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação do item 17.7 ou na rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo das demais sanções;

15.6. Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante o CREA-AP, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

15.7. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, quando, após decorridos 10 (dez) dias da convocação do CREA-AP, a licitante vencedora não tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

15.7.1. Neste caso, o CREA-AP, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do equipamento ou então cancelar a licitação.

15.8. As sanções previstas no item 15.1 e 15.5 poderão ser aplicadas em conjunto com a do item 15.9.

15.9. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, quando convocada dentro do prazo de suas propostas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da entrega de seu objeto;
- d) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15.11. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

16.2. Incumbirá ao CREA-AP providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O CREA-AP efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 5 (cinco) dias dessa data, no mínimo, após a entrega do material, através de cheque nominal a Contratada ou ordem bancária do Banco do Brasil, indicada na proposta o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

17.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no contratante na data prevista.

17.3. Nenhum pagamento será realizado pelo CREA-AP sem a comprovação de regularidade da Contratada, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida e comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (Fazendas Federal, Estadual ou Municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta "on line" feito pelo setor competente ou comprovação documental da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, Fazenda Estadual ou Municipal.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Documento de comprovação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do CREA-AP para o ano 2011, conforme reserva orçamentária constante do processo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-AP

19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

19.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto de licitação que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.3. Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante.

20.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

20.5. Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

20.6. Entregar dos materiais no prazo proposto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser até 3 (três) dias, antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@creaap.org.br.

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

21.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial e demais legislações pertinentes.

21.9. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.9 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.10. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente;

ANEXO III – Modelo de Declaração - Lei 9.854/99;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

21.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão do CREA-AP, pelo endereço eletrônico: licitacao@creaap.org.br, ou pelos fones (96) 3223-0318 e 3222-3555.

22. DO FORO

As dúvidas oriundas da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2011.

Márcia Machado Soares
Pregoeira – Portaria nº. 015/2011



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO N.º. 003/2011

Aquisição de aquisição de 02 (dois) veículos, tipo automóvel 0 km, sem opção de cor, motor a partir de 1.0, mínimo de 2 portas, ar condicionado, bi-combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano 2011, modelo 2011, acessórios obrigatórios, para atender as necessidade da Gerência de Fiscalização – GEFIS do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amapá.

1 – JUSTIFICATIVA

A fiscalização do CREA-AP tem como objetivo principal, fiscalizar obras e serviços técnicos vinculados às diversas modalidades das profissões do sistema Confea/Crea's, bem como salvaguardar a sociedade de possíveis danos que possam vir a ocorrer na execução das atividades fiscalizadas, no intuito de garantir à sociedade a prestação de serviços técnicos por profissionais habilitados, em condições de oferecer tecnologia moderna e adequada para cada caso.

Contudo, e considerando especialmente que o CREA-AP aderiu ao o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU através do Programa para Reengenharia Econômica, Financeira e Administrativa do Crea-AP, no qual está previsto recurso na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para aquisição de 02 (dois) veículos visando ampliar e modernizar a frota de veículo existente no Regional para garantir a presença dos fiscais em todo estado, objetivando, em curto prazo, a substituição de motocicletas existentes por veículos (carro), para que o fiscal realize seu trabalho com maior segurança;

2 – DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, de fabricação do ano em exercício, último modelo, tipo automóvel 0 km, sem opção de cor, motor a partir de 1.0, mínimo de 2 portas, ar condicionado, bi-combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, acessórios obrigatórios, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

3 – DOS OBJETIVOS

- 3.1. A aquisição, tem como objetivo geral, atender as necessidades da Gerência de Fiscalização – GEFIS do CREA-AP; e
- 3.2. A utilização tem como objetivo específico, fiscalizar obras e os serviços técnicos vinculados às diversas modalidades de profissões do sistema Confea/Crea's.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇO

A especificação, quantidade e estimativa de preços, conforme pesquisa realizada no mercado local, constam da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
01	Veículo, tipo automóvel 0 km, sem opção de cor, motor a partir de 1.0, mínimo de 2 portas, ar condicionado, bi-combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano 2011 e modelo 2011.	UNID.	02	27.000,00	54.000,00



5 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os veículos devem ser entregues, devidamente certificados por responsável competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho pela licitante vencedora.

5.2. Os veículos deverão ser entregues integralmente, com seus respectivos itens de série e acessórios obrigatórios no prazo determinado, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, a entrega parcelada do objeto licitado.

5.3. Os veículos deverão ser entregues acompanhados das seguintes documentações: IPVA (obs.: veículo oficial – isento de IPVA); Placas com película refletiva (parágrafo único do Artigo 6ª da Resolução 231 de 15 de março de 2007); Seguro obrigatório; Vistoria e lacre; e CRVL pronto para uso.

5.4. Qualquer acessório, item e/ou veículo na íntegra, recusados na fase de recebimento, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. O prazo de validade/Garantia dos veículos entregue não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega efetiva.

5.6. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações, bem como os encargos previstos à licitante vencedora no Edital e seus anexos.

5.7. Durante o período de validade e/ou garantia dos veículos deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os equipamentos e/ou acessórios defeituosos.

6 – LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues na Sede do CREA-AP, no seguinte endereço:

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amapá
Av. Raimundo Álvares da Costa, 1587 – Bairro Centro – Macapá-AP - CEP. 68.906-010
Setor de Material e Patrimônio - SEMAP.
Fone: (96) 3223-0318 – FAX: (96) 3222-3555
Horário de recebimento: das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, horário local.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto da licitação se dará pela Comissão de Recebimento de Materiais do CREA-AP, sob a inspeção do Departamento de Fiscalização, que compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- I. Recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- II. Recebimento definitivo: dar-se-á também pela Comissão de Recebimento de Materiais do CREA-AP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e consistirá de: Verificação física e funcional dos veículos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.
 - a) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

7.2. A critério exclusivo do CREA-AP poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Edital e dos manuais da Contratada.

7.3. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste por servidor do CREA-AP no verso da nota fiscal.

7.4. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o veículo e/ou veículos em questão será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando será(ão) realizado(s), novamente, todo o procedimento de recebimento.



7.4.1. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.2. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

7.4.3. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

7.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

7.6.1. No caso de incorreção nas notas fiscais, serão estas devolvidas à Contratada, para as devidas correções, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.7. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos veículos de modo idêntico ou superior aos dispostos neste Termo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em sua totalidade e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal, pelo Setor de Material e Patrimônio do CREA-AP, após verificação da adequada apresentação dos veículos entregues às especificações exigidas.

9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Incumbem à Contratante:

- I. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do material;
- II. Aplicar à(s) Contratada(s) as sanções regulamentares e contratuais;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- IV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9.2. Incumbem à Contratada, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

9.2.1. O LICITANTE deverá apresentar em sua proposta as especificações técnicas detalhadas que atendam aos requisitos exigidos no processo licitatório, devendo conter as características gerais do objeto (potência, capacidade, recursos técnicos, compatibilidades...) que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado de acordo com o licitado. A referida proposta deve conter descrição integral do item ofertado, além das condições comerciais gerais (garantia, valor unitário, valor total, prazo de entrega...).

9.2.2. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os manuais em português de instrução e orientações necessárias a facilitar o manuseio e garantir o bom funcionamento dos mesmos.

9.2.3. Os veículos fornecidos devem ser novos e sem uso, sendo da linha atual (de ponta) de produção do fabricante.

9.2.4. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, inclusive as despesas inerentes ao deslocamento dos veículos até o local onde serão entregues.

9.2.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Indicar rede de assistência técnica autorizada no município de Macapá, Estado do Amapá para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, durante o período de garantia do fabricante.

9.2.7. O prazo para realização dos serviços cobertos pela garantia é de 24 (vinte e quatro) horas, não obrigando ao Conselho obedecer à fila de espera, tendo em vista o que preceitua o princípio da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Licitantes, as Fornecedoras Beneficiárias e as Contratadas estarão sujeitas as seguintes sanções, conforme o caso:

I - advertência;

II - multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou em retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas no Edital.

b) 2% (dois por cento) por dia de atraso para a prestação dos serviços e/ou na entrega dos itens contratados, limitada a 20% (vinte por cento) por ocorrência, considerando para fins de cálculo do valor da multa somente a parcela da Nota de Empenho ou do item inadimplida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total, ou da proposta, ou adjudicado, ou da Nota de Empenho, conforme o caso, por qualquer infração não especificada nas alíneas anteriores e aplicada em dobro na sua reincidência.

III - impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.2. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

10.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II e de 10 (dez) dias para a do inciso III, todas do subitem 11.1, contados da respectiva intimação.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação a qual será emitida pela Contratante, por meio de boleto bancário. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 003/2011

(Nome da Empresa) CNPJ nº.sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE – UF, de de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA SOMENTE EM SITUAÇÃO POSITIVA, ISTO É, SE HOVER O FATO SUPERVENIENTE.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 003/2011

(NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA SOMENTE EM SITUAÇÃO POSITIVA, ISTO É, SE HOVER O FATO SUPERVENIENTE.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011

PROCESSO Nº. 2741/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP E EMPRESA.....

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP, entidade de fiscalização do exercício profissional instituído pela Lei Federal nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob nº 84.408.731/0001-60, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, Central, Macapá-AP, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Luiz Alberto Freitas Pereira, brasileiro, casado, CI: 1532602-SSP-PA, CPF: 029.582.012-87, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede no _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, descrito em LOTE ÚNICO, constante no Anexo I – Termo de Referência que constitui parte integrante do presente Edital, referente ao Processo nº. 2741/11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega é até 30 (trinta) dias corridos, contando da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Contratada.

2.2. A entrega dos veículos serão realizada na sede do CREA-AP, sito a Av. Raimundo Álvares da Costa nº. 1597, Bairro Central, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, devendo ser previamente agendada através dos fones: (96) 3223-0318 e 3222-3555.

2.3. A Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante dentro do prazo estipulado acima, a impossibilidade da entrega do bem, podendo a justificativa ser aceita ou não, a não aceitação incorrerá a Contratada as sanções previstas no Edital e Lei nº. 8.666/93.

2.4. A contratada receberá o material para a realização dos testes de recepção.

2.5. Desembalado(s) o(s) material(is), a equipe de recepção, composta por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e com o apoio de técnicos da contratada, efetuarão os testes de conformidade e verificação final dos materiais para que possa ser lavrado o Termo de Aceite Definitivo.

2.6. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações do bem constante no item 3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO e sua Nota Fiscal.



2.7. O bem não será recebido caso não atenda as especificações mínimas exigidas neste Anexo I.

2.8. O recebimento definitivo dar-se-á após o ateste no verso da Nota Fiscal do veículo pela Comissão de Recebimento ou do servidor responsável pelo recebimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

3.1. multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do quantitativo solicitado e não entregue.

3.2. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do material.

3.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

3.4. Advertência;

3.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação do item 3.7 ou na rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo das demais sanções;

3.6. Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante O CREA-AP, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

3.7. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, quando, após decorridos 10 (dez) dias da convocação do CREA-AP, a licitante vencedora não tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

3.7.1. Neste caso, o CREA-AP, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do equipamento ou então cancelar a licitação.

3.8. as sanções previstas no item 3.1 e 3.5 poderão ser aplicadas em conjunto com a do item 3.9.

3.9. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, quando convocada dentro do prazo de suas propostas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

3.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

3.11. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CREA-AP:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- b) pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

4.2. Compete a CONTRATADA:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;
- b) manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) apresentar ao CREA-AP, a qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na proposta, quando for o caso;
- d) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer



responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

e) Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

f) entregar o objeto no prazo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua publicação no Diário Oficial, até o término do período de garantia, que será contado a partir da data do recebimento definitivo do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação do objeto do presente Edital estão garantidos pela Rubrica 4.1.20.02 – Automóveis e Outros Veículos de Tração Mecânica – Exercício 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O CREA-AP pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ ----- (-----) pelo fornecimento do lote _____, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CREA-AP efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento do objeto constante no lote, conforme quantitativo de requisição solicitada, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

8.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, através de cheque nominal ou ordem bancária no Banco do Brasil.

8.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

8.4. Nenhum pagamento será realizado pelo CREA-AP sem a comprovação de regularidade da Contratada, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida e comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (Fazendas Federal, Estadual ou Municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta "on line" feito pelo setor competente ou comprovação documental da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, Fazenda Estadual ou Municipal.

8.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6. O CREA-AP reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CREA-AP, designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços no período de garantia e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. A fiscalização de que trata o subitem 9.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CREA-AP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pelo CREA-AP, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:



- I) descumprimento ou cumprimento irregular por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- III) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;
- IV) razões de interesse público;
- V) atraso comprovado e injustificado na entrega dos materiais;
- VI) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do contrato;
- VIII) alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;
- IX) decretação de falência ou deferimento de concordata da CONTRATADA;
- X) dissolução da sociedade.

11.2. Excetuando-se os casos previstos nos incisos IV e VII do subitem 10.1 desta cláusula, a rescisão do contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao CREA-AP;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com ao CREA-AP.

11.3. Não existindo créditos em favor do CREA-AP ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, ao CREA-AP oficializará à Contratada para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

11.4. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CREA-AP será cobrado judicialmente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CREA-AP, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei nº. 8078/90 e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas oriundas da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, após lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, todas rubricadas, com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Macapá-AP, de de 2011.

Eng. Agr. Luiz Alberto Freitas Pereira
Presidente do CREA-AP
CONTRATANTE

Nome.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica do CREA-AP